

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref.: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

LASER TECH COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 69.001.378/0001-06, com sede na Rua Pedro Pegoretti, 528 – JD Brasilândia, Tel. (15) 3418-2381, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo, por seu representante legal infra assinado, vem tempestivamente, á presença de V.Exa., para, com fundamento no inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93 e do Ato convocatório em apreço, à honrosa presença de Vossa senhoria, interpor

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa MEGA VENDAS LTDA, contra essa empresa, expondo para tanto os fatos e fundamentos a seguir deduzidos:

FATOS

A Recorrente alega que a empresa LASER TECH COMERCIAL LTDA, que apresentou para o item 11- (CAIXA SUSPensa PARA REFRIGERAÇÃO), da marca Knox que o mesmo não atende o edital e que o mesmo não possui isolamento em EPS, porém fica confirmado pelo próprio recorrente que anexou em seu recurso catalogo do nosso produto, que informa que o mesmo **POSSUI** isolamento em EPS, que se trata de um isolamento térmico conforme fica esclarecido abaixo:

3. Propriedades e características do EPS

Isolamento térmico

O EPS é amplamente conhecido por sua excelente capacidade de isolamento térmico. Sua estrutura celular fechada impede a transferência de calor, mantendo ambientes internos confortáveis e reduzindo o consumo de energia para aquecimento e resfriamento. (<https://www.tecnotermino.com.br/eps>)

Dessa forma fica esclarecido que nosso produto atende o edital e possui o isolamento térmico exigido.

DO PEDIDO

Em face das razões expostas, a LASER TECH COMERCIAL LTDA, requer desta mui digna Comissão de Licitação que seja julgada totalmente IMPROCEDENTE o referido recurso da recorrente MEGA VENDAS LTDA, mantendo-se as decisões reais e justificadas tomadas em sessão publica.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, seja a contrarrazão, juntamente com dossiê do processo, remetido ao Ordenador de Despesas, segundo o art. 109, da Lei 8.666/93

Nestes Termos
P. Deferimento

Sorocaba, 02 de Julho de 2024.

Srta. Ana Luiza de Assis Cota
RG: 54.188.996-5
Representante Legal